

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob n.º 34.670.976/0001-93, através da Pregoeira Andréia da Silva Carvalho Souza, nomeada através da Portaria nº 192/2023, do dia 26 de Junho de 2023, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 091/2020 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA (REGISTRO DE PREÇO)**, do tipo Menor Preço por Item, no dia **15 de dezembro de 2023 às 09h:00min** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 05/12/2023 até as 08:59min do dia 15/12/2023, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF**, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Início da sessão de disputa de preços e abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 09h00min do dia 15/12/2023.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. A pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) www.portaldecompraspublicas.com.br;
- O presente Edital do Pregão estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

I - DO OBJETO

Registro de Preço para Contratação de empresas para fornecimento de combustível, do tipo gasolina, óleo diesel comum, óleo Diesel S10, aquisição de lubrificantes, filtros e aditivos em geral, para o abastecimento e manutenção da frota de veículos pertencentes a Prefeitura municipal de cumaru do Norte - PA

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

II – EDITAL

2.1 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência – Especificação detalhada do objeto lícitado;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo IV – Modelo da Proposta

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX– Declaração de não parentesco

Anexo X - Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes

2.2 – O presente Edital do Pregão estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação e nos endereços eletrônico e **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.3 – A retirada do Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 07h e 30 min. às 13h e 30min ou nos sites citado acima a qualquer momento.

2.4 – Eventual impugnação deste Edital deverá ser formalizada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na sede da Prefeitura Municipal Cumaru do Norte, sito a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou encaminhada através de e-mail no **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.4.1 – A impugnação deverá ser lavrada por escrito e dirigida ao PREGOEIRO, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e e-mail;

2.4.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

2.4.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

2.4.4 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante (por documento original ou cópia autenticada).

2.5 – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o Pregoeiro exclusivamente no **www.portaldecompraspublicas.com.br** antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, desde que verificadas as condições de legitimidade do Requerente, que deverá estar identificado e qualificado, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.

2.5.1 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico.

III- DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - O item abaixo de 80.000,00 e de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2 - Por sua vez, para os ITENS acima de 80.000,00, indicado no Termo de Referência, poderão participar deste **Pregão** empresas de todos os portes, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento no portal eletrônico Portal de compras públicas no sítio; **www.portaldecompraspublicas.com.br**

3.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4 - Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

3.5 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.6 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

3.8 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

3.9 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA;
- d) Sociedade estrangeira que não funcione no país.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br – licitantes (fornecedores)”.

4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao edital e seus anexos poderão ser esclarecidos através dos canais de atendimento no portal www.portaldecompraspublicas.com.br, de segunda a sexta feira, das 07h30min às 13h30min (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.4 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.5 - As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.6 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.9 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.10 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

V. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br,

5.2 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. O prazo de envio dos documentos de habilitação e proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

6.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo II, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 - A proposta de preço deverão ser enviadas mediante digitação no sistema eletrônico.

6.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.3.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.3.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.3.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

6.4 - O Licitante deverá informar a descrição completa do produto/serviço ofertado; a não inserção das especificações implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

6.5 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

6.6 - Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, na disputa de lances.

7.7 - Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

7.8 - As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Nº 10.520/02.

7.9 - Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 7.8, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

7.10 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat).

7.13 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.14.1 - Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.15 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta), imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.17 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.18 - O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço serão analisados os documentos de habilitação.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observando o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (Duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a exemplo de catálogo, folders etc., sob pena de desclassificação.

7.24.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.2 A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item cotado, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter que o prazo limite de entrega do objeto conforme descrito neste edital e seus anexos, contados da autorização de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

7.24.3 O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do sistema, com todos os requisitos elencados no subitem 7.24, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.25 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26 - As licitantes que apresentarem propostas de preço e lances inferiores a 50% do preço estimado do edital (item), deverão no prazo de 48 horas úteis apresentarem viabilidade de preços (composição de custos), o prazo será contado, após a fase de lances, sob pena de ser inexequível conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Comentada), art. 34.

7.27 - As licitantes que apresentarem propostas de preço e lances inferiores a 69% do preço estimado do edital (item), a proposta será considerada inexequível e será desclassificadas as propostas.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.2 - CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8.3 - Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, O PREGOEIRO reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados a seguir:

IX- HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com última alteração em vigor ou consolidado devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação que comprove que o documento apresentado foi o último ato registrado na junta comercial.

g) Documento oficial de identificação (Cópia de Identidade e CPF dos Sócios ou CNH);

h) Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste edital.

9.1 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.3 - Alvará de funcionamento, com devidas licenças exigidas no mesmo (a licença prevista nas observações do alvará).

9.1.4 - Alvará de Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante,

9.1.5 - Prova de cadastro junto a ANP – Agência Nacional de Petróleo para Aquisição de Combustível;

9.1.6 - Laudo de vistoria ou Licença expedida pelo Corpo de Bombeiros (Alvará de Habite-se), para Aquisição de Combustível;

9.1.7 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

9.1.8 - Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

9.1.9 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

9.1.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “e”, “f”, e “g” deste item IX, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

9.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.2.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor;

9.2.2 - Caso haja no município sede da licitante mais de um distribuidor, a licitante deverá apresentar as certidões de cada um deles.

9.2.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial ou no seu Órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.5 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG= Ativo Total.
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.2.6 - O Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.2.7 - Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.

9.2.8 - Apresentar certidão simplificada da junta comercial da sede do licitante;

9.2.9 - A CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC), NÃO SERÁ EXIGIDO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO, A CERTIDÃO SERVIRÁ APENAS PARA CONFERÊNCIA RÁPIDA COM O BALANÇO.

9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA)

9.3.1 - Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;

9.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.4.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II.

9.4.2 - Modelo de Declaração de Inidoneidade, conforme modelo constante no Anexo III.

9.4.3 - Declaração para os fins de direitos que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO V (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

9.4.4 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo VI).

9.4.5 - Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no Anexo IX.

9.4.6 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo X).

9.4.7 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.4.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 9.2.1) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

9.5.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;

9.5.5 - A documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretarão a inabilitação da proponente.

X - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.2 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.4 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.5 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.7 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.6, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.8 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.6 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.9 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.10 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.11 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.12 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.7

10.13 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

10.14 – A partir da convocação de que trata o item 10.13, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 10 (dez) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

10.15 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, os documentos de habilitação analisados.

10.16 – O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.17 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

XI – DA PROPOSTA E DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.

11.1 - A empresa Vencedora deve enviar **no prazo estabelecido** no portal de compras públicas durante a sessão a proposta realinhada;

11.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

XII - DOS RECURSOS

12.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br;

12.2 - Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

12.3 - Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.4 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.5. - O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.7 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.portaldecompraspublicas.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de Licitações aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.

12.8 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.9 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente Fundamentado à autoridade competente.

12.10 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

XIII. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

13.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I** – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

14.2 - O recebimento inicial do objeto/materiais da presente licitação será fiscalizado atestado se necessário com a verificação posterior das especificações e quantidades conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor).

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto/serviço contratual, o Contratante poderá:

14.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

14.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.4 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

14.5 - Fazer a reposição dos produtos/materiais entregues fora das especificações solicitadas.

VX - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui no ANEXO VIII do presente ato convocatório.

15.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade de fazê-lo.

15.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3 - A Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, que se fará por e-mail ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato decorrente desta licitação, devendo, na ocasião, dar atendimento ao prazo estabelecido e às seguintes condições:

15.3.1 - Apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista eventualmente exigidas no ato de convocação, em função da impossibilidade de renovação por meio eletrônico hábil de informações (vide item 15.2).

15.3.2- Assegura garantia de entrega dos produtos estipulada no item XIV.

15.3.3 –DEVERÁ apresentar todos os requisitos e todas as documentações mencionadas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

15.4 - Quando a Adjudicatária não demonstrar tempestivamente a situação de regularidade fiscal e documentação solicitada de que trata o item 15.3 deste edital, ou quando não apresentar os requisitos estipulados no item 15.3 ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento de contrato, retomar-se-ão, em sessão pública;

15.4.1- Essa nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

15.4.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado do Pará e da União e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade <https://pmcn.pa.gov.br/> e <https://www.tcm.pa.gov.br/>

XVI - DA GARANTIA DE ENTREGA

16.1 - Na falta do objeto licitado, a empresa ganhadora do(s) Item(s) assume a responsabilidade de entregar o produto/materiais independentemente de ter em estoque ou não.

16.2 - Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o uso, o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

16.3 - O produto licitado que estiver fora das especificações, deverá ser devolvido ao fornecedor e devidamente substituído de acordo com ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

16.4 - Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

XVII – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizador na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação, conforme anexo I (Termo de Referência).

17.2 - Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no edital.

17.3 – Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

17.4 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 17.1.

17.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

XVIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

18.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

XIX - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

19.1 - O Adjudicatário que se recusar, a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

19.1.1 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

19.1.2 - Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

19.2 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

19.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

19.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

19.2.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

19.2.2.3 - 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 19.2.2.1 ou os materiais forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

19.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte. (Pelo prazo de até 05 anos)

19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

19.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

19.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

19.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

19.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

19.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10 - PREFEITURA DE CUMARU DO NORTE

Unidade: 02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO – GP

Ação: 04.122.0002.2-006 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito

Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ação: 04.122.0002.2-010 - Manutenção da Secretaria de Adm. e Recursos Humanos.

Ação: 04.124.0003.2-012 - Funcionamento do Controle Interno

Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ação: 04.122.0004.2-014 - Funcionamento da Secretaria de Finanças

Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Ação: 20.122.0002.2-016 - Funcionamento da Secretaria de Agricultura

Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

Ação: 15.452.0090.2-041 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Unidade: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

Ação: 27.812.0180.2-058 - Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer

Unidade: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação: 24.122.0002.2-105 - Manutenção da Secretaria de Integração e Planejamento

Órgão: 12 - CUMARU DO NORTE - FUNDEB

Unidade: 07 - FUNDEB

Ação: 12.361.0061.2-035 - Manutenção do Transporte Escolar Meta 02 PME

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE

Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.301.0041.2-047 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 10.301.0041.2-061 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ação: 10.302.0042.2-068 - Manutenção do SAMU

Ação: 10.304.0044.2-070 - Manutenção Ações Básica de Vig. Sanitária

Ação: 10.305.0045.2-071 - Manutenção dos programas de Vigilância em Saúde

Ação: 10.423.0081.2-072 - Programa de Apoio aos Povos Indígenas

Órgão: 14 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CUMARU DO NORTE

Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 08.122.0020.2-048 - Funcionamento da Secretaria de Assistência Social

Ação: 08.125.0025.2-049 - Manut do Conselho Municipal de Assistência Social

Unidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUMARU DO NORTE

Ação: 08.244.0024.2-079 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Ação: 08.244.0024.2-080 - Manutenção do CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU DO NORTE

Unidade: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ação: 12.361.0060.2-025 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Meta 07 do PME

Ação: 12.361.0069.2-031 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação - Meta 17 PME

Unidade: 15 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO

Ação: 12.361.0061.2-091 - Manutenção do Transporte Escolar Meta 02 PME

Órgão: 16 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Unidade: 20 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ação: 08.243.0023.2-106 - Manutenção do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ação: 08.243.0025.2-107 - Manutenção do Conselho Tutelar

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Ação: 18.122.0002.2-095 - Manut do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Ação: 18.541.0121.2-096 - Manutenção da limpeza Pública, Coleta Lixo Urbano

Naturezas / Descrição da Natureza

3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo

a) a partir desta data efetuamos a reserva estimada de R\$ 15.335.528,16 (Quinze milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), solicitada para atender a referida LICITAÇÃO.

b) – As dotações serão suplementadas se necessário.

XXI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sendo disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

21.2 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na **Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000 e pelo www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3 - Os atos do (a) Pregoeiro (a) e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no Diário do Pará (Jornal de Grande Circulação), Imprensa Oficial do Estado do Pará e União e disponibilizados no endereço <https://pmcn.pa.gov.br> mural de licitações.

21.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial dos Municípios.

21.11 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.12 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

21.13 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

21.14 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

21.14.1 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

21.14.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital ou através da página eletrônicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

21.16 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.17 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Redenção/PA.

Cumaru Do Norte – PA 29 de novembro de 2023.

Celio Marcos Cordeiro
Prefeito Municipal

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preço para Contratação de empresas para fornecimento de combustível, do tipo gasolina, óleo diesel comum, óleo Diesel S10, aquisição de lubrificantes, filtros e aditivos em geral, para o abastecimento e manutenção da frota de veículos pertencentes a Prefeitura municipal de cumaru do Norte - PA.

2. OBJETIVO

2.1. O presente processo tem como principal objetivo contratação de empresa para fornecimento regular e parcelado de combustíveis, óleos e lubrificantes, essenciais para o funcionamento da nossa frota de veículos, máquinas e equipamentos, contribuindo para a excelência operacional e a otimização dos recursos financeiros destinados à aquisição dos itens referentes a este objeto.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Com base no Princípio da Continuidade dos serviços públicos, que orienta a Administração Pública a realizar suas atribuições essenciais ou necessárias para os administrados, compreendemos que a aquisição descrita neste Termo de Referência é vital para a manutenção das atividades conduzidas pela Prefeitura Municipal.

3.2. Diante disso, o serviço público, enquanto uma atividade de interesse coletivo com o propósito de servir diretamente à população, não pode sofrer interrupções, devendo ser contínuo. As interrupções totais ou parciais dessas atividades podem resultar em prejuízos significativos para os munícipes como:

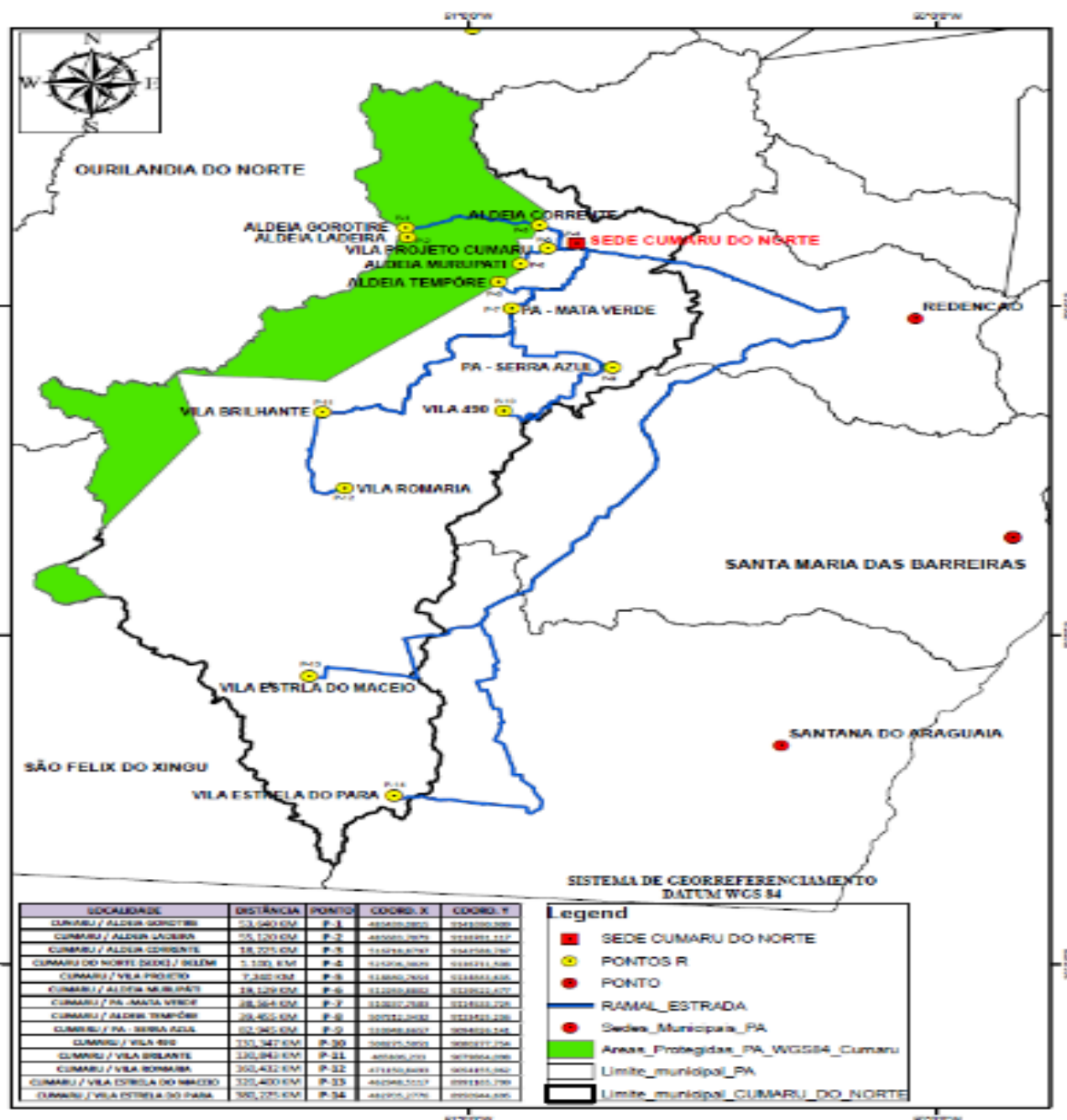
- Serviços essenciais de saúde que são considerados primordiais para a população e para garantir a continuidade dos mesmos é imprescindível que a frota de veículos esteja abastecida para garantir mobilidade e rapidez em atendimentos de urgência e emergência, como deslocamento de ambulâncias para atendimento de pacientes nas unidades de saúde seja na sede do município ou nos hospitais regionais próximos como nos municípios de Conceição do Araguaia, Redenção ou Ourilândia, total atendimentos a campanhas de vacinação na zona rural, transportes de medicamentos, vacinas entre outros.
- No que tange a educação serviços básicos como transporte escolar, pois possuímos uma zona rural extensa que necessita desse suporte e da garantia da continuidade dos mesmos garantindo a frequência dos alunos, assistência as escolas, como distribuição da merenda e deslocamento de servidores são exemplos das inúmeras atividades realizadas rotineiramente, desta forma o abastecimento e manutenção dos veículos são cruciais para o desenvolvimento de todas atividades.
- Atualmente estamos vivendo no nosso município um momento ímpar de avanços e desenvolvimento urbano e social, com obras de infraestrutura espalhadas por toda nossa extensão territorial, como recuperação e manutenção de vicinais que dão acessos as vilas, construção e manutenção de pontes, pavimentação asfáltica das vias urbanas. Para o bom funcionamento desses maquinários pesados que usados rotineiramente para realização dessas inúmeras obras é necessário uso de combustível de qualidade, assim como manutenção desses equipamentos com lubrificantes e aditivos.
- Deslocamento de Servidores públicos para cumprir suas responsabilidades nas mais diversas áreas, seja para reuniões, transporte de documentos,

atendimentos de assistência social a criança, jovens e adolescentes, atuação do conselho tutelar assistindo crianças com vulnerabilidade, atendimento à comunidade como exemplo distribuição de cestas básicas a famílias com risco social. Coleta de lixo, fiscalização tributária e ambiental, atendimento a comunidade indígenas, são alguns dos exemplos das atividades desempenhadas dentro da gestão pública.

- Atendimento dos produtores rurais com prestações de serviços diversos em benefício deles pela Secretaria Municipal de Agricultura, que tem programa de gradagem, de adubação, assistência técnica em geral.

- Construção, conservação e manutenção de estradas vicinais pela Secretaria de Obras, abrangendo uma grande quantidade de proprietários rurais, dentre eles os pequenos e médios agricultores assentados pelo INCRA E ITERPA, conservação e manutenção de ruas e avenidas na vilas, povoados e sede do município, etc.

3.4 Diante do exposto, ressaltamos a relevância da aquisição dos itens relacionados, uma vez que são fundamentais para sustentar a continuidade das operações



municipais, assegurando de forma ininterrupta os serviços públicos e evitando possíveis impactos negativos para a comunidade atendida.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

4.1. As quantidades contidas neste Termo de Referência são estimativas baseadas no consumo do ano de 2023, não obrigando a execução em sua totalidade. Os quantitativos e a descrição dos itens estão no quadro abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
1	GASOLINA COMUM - Gasolina automotiva comum	LT	568000
2	OLEO DIESEL COMUM - Diesel automotivo comum	LT	511000
3	OLEO DIESEL S10 - Diesel automotivo S-10	LT	929000
4	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SF - multiviscoso, desenvolvido para motocicletas embalagem de 01 litros	UND	140
5	OLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL 20 LT. para motores diesel operando em condições de serviços pesado	BD	501
6	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CF 20LT multiviscoso, desenvolvidos especialmente para motores a diesel turbinados ou aspirado que operam em altas temperaturas e cargas elevadas	BD	1080
7	OLEO LUBRIFICANTE WBF 100 20LTS - oleo lubrificante wbf 100 20lts	BD	65
8	ADITIVO LIMPA RADIADOR 200ML Aditivo que limpa o sistema de arrefecimento, eliminando a ferrugem, resíduos de óleo, lodo e oxidação. Ajuda a restaurar a eficiência do sistema, evitando superaquecimento, causado por impurezas ou entupimentos	UND	705
9	ESTOPA DE PANO COSTURADO C/10KG - Trapo de malha colorido costurado 100% algodão Ideal para limpar a parte grossa que fica do asseio do linho. sendo aproveitada de formas, nomeadamente em cordoaria, em calafetagem de navios e de tubagens	FD	160
10	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML - Fluidos de freio são um tipo específico de fluido hidráulico que é utilizado em sistemas hidráulicos de frenagem em veículos dos mais variados tipos(desde bicicletas até caminhões pesados), possuindo características específicas para este fim, como baixíssima compressibilidade e altíssimo.	UND	845
11	GRAXA LUBRIFICANTE BALDE 20KG - Graxa lubrificante a base de sabão de litio para lubrificação de cubos e rolamentos -Grau NLGI 2	BD	276
12	OLEO LUBRIFICANTE 20W40 1LT - lubrificação de cubos e rolamentos - Grau NLGI 2 etanol, flex e GNV que requeiram a viscosidade SAE 20W50 e classificação API SL. Formulado com básicos minerais especiais, proporciona proteção e bom desempenho ao motor.	UND	240
13	OLEO LUBRIFICANTE 25W50/1LITRO - . Óleo de Motor 20w50 API SL Mineral Produto genuíno original	UND	405

14	OLEO LUBRIFICANTE 68 20LT - para sistemas hidráulicos desenvolvidos especialmente para aplicação em equipamento que operam em condições de serviços leve a moderado para uso em pistões hidráulicas de caminhões	BD	407
15	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W API CF 20LT - monoviscoso para motores diesel operando em condições de serviços pesado para aplicação em sistema hidráulicos	BD	180
16	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF 20LT - Para motores diesel operando em condições de serviços pesados. Balde 20 litros	BD	285
17	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 20LT- para transmissão e trem de força - para uso em moto niveladora cat c 312-D em eixo tander comados finais fluido para transmissões e sistemas de freios.	BD	185
18	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W 20LT - Lubrificante para caixas de velocidades automotivas Sua fórmula equilibrada permite atingir elevados requisitos de fluidez e excelente proteção contra desgaste em todos os elementos do sistema, mesmo sob condições extremas de temperatura	BD	20
19	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 API GL-5 20LT - para engrenagens automotivas recomendados para diferenciais convencionais transmissões e caixa de direção de automóveis utilitários e caminhões	BD	138
20	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5 20LT - para engrenagens automotivas recomendado para diferenciais convencionais, transmissões e caixa de direção de automóveis utilitário e caminhões	BD	470
21	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LITRO - anticorrosivos sintetizados de alta condutividade térmica para motores a gasolina	UND	175
22	FILTRO AR EXTERNO; ESPECIFICAÇÃO: ANO 2012, MODELO VW/15.190 EOD E. HD ORE - filtro de ar motor compatível caminhões vw e ford aplicações vw constellation 13180e 15180e 13190e 15190e 17190e advantech ford cargo 1215 1415 1317 1517 motor cummins 5.9 serie b ford cargo 1717 1317e 1517e 1717e isb novo cargo 1317 4x2 1517 4x2 1717 4x2	UND	15
23	FILTRO AR INTERNO; ESPECIFICAÇÃO: ANO 2012, MODELO VW/15.190 EOD E. HD ORE - tipo de veículo: para caminhões, Tipo de aplicação pecas, Largura 16 cm, Altura 44 cm, Comprimento 16 cm	UND	15
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ESPECIFICAÇÃO: COD 2V5201512,0 ANO 2015, MODELO VW/15.190 - Filtro Combustível (2V5201512) Volkswagen, Montadora: Volkswagen, Aplicação da Peça: 17280 / 24280 / 26280 / 31280 6 CIL.2012 EM DI, Codigo Original: 2V5201512, CONTÉM 1 PEÇA	UND	15
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ESPECIFICAÇÃO: FS1015, ANO 2009, MODELO VW/INDUCAR FOZ U - FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA - USAR COPO 3831871S - FORD CARGO VW Original, Novo Lacrado.	UND	15
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL ESPECIFICAÇÃO: W 940/69, ANO 2012, MODELO IVECO/CITYCLASS 70C16. - FILTRO OLEO IVECO, Tipo de	UND	15

	filtro : Filtro aparafusado, Altura [mm] : 143, Diâmetro [mm] : 93, Diâmetro interior 2 [mm] : 63, Diâmetro exterior 2 [mm] : 72		
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ESPECIFICAÇÃO ANO 2009, MODELO VW/INDUCAR FOZ U.- FILTRO COMBUSTÍVEL GOL SAVEIRO VOYAGE FOX 2009 A 2023 FLEX - FILTRO DE COMBUSTÍVEL MAHLE VW NIVUS GOLF 1.0 12V 200 TSI - FILTRO DE COMBUSTÍVEL MAHLE VW POLO VIRTUS 1.4 1.6 16V - FILTRO DE COMBUSTÍVEL MAHLE VW KOMBI 1.4 FLEX - FILTRO DE COMBUSTÍVEL MAHLE VW POLO 1.6 2.0 2003 A 2014 FLEX - FILTRO COMBUSTÍVEL VW UP GOL VOYAGE GOLF NIVUS 1.0 12V MAHLE	UND	15
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL ESPECIFICAÇÃO ANO 2011, MODELO VW/15.190 EOD E. HD ORE - Filtro De Combustível Separador Volkswagen Onibus 15.190 Eod - Veiculo: Onibus 15.190 EOD MWM 4.12 TCE ano 2004 em diante - Conteúdo do produto: 1 – UNIDADE - Garantia: 3 meses - Tipo de Filtro: Filtro De Combustível Separador - Altura: 169 - Diâmetro Externo: 95 - Diâmetro Interno - Bico: 1-14UNS-2B - Observação: Filtro de combustível diesel separador sem copo	UND	15
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL ESPECIFICAÇÃO: LF 16015, ANO 2020, MODELO WOLKSWAGEN 100 - FILTRO LUBRIFICANTE ORIGINAL LF16015 - Os filtros de óleo são responsáveis por reter partículas presentes nos lubrificantes. Essas partículas podem ser os resíduos originados do desgaste das partes móveis do motor e também da queima do combustível. O filtro de óleo deve sempre ser trocado em conjunto com o óleo lubrificante	UND	15
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL LUBRIFICANTE ESPECIFICAÇÃO: 5262311, ANO 2020, MODELO WOLKSWAGEN 100 - Filtro De Combustível 5262311 ANO 2020, MODELO WOLKSWAGEN 100.	UND	15
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL LUBRIFICANTE ESPECIFICAÇÃO: W 1160, ANO 2015, MODELO VW/15.190 - Filtro de Óleo Lubrificante W1160 – Unitário - Código do Produto W1160 - NCM 84212300 – Garantia - Garantia de Fábrica – Conteúdo: Unitário - Código de barras: 4011558715601 - Código da Montadora: Volkswagen: 07W 115 561 - Seat: 07W 115 561 - Audi: 07W 115 561 - Skoda: 07W 115 561 - Aplicação VOLKSWAGEN 15.190 OD 2012 Todas as versões – VOLKSWAGEN - 15.190 OD 2013 Todas as versões - VOLKSWAGEN 15.190 OD 2014 - Todas as versões	UND	15
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL LUBRIFICANTE ESPECIFICAÇÃO: KC 492, ANO 2011, MODELO VW/15.190 EOD E. HD ORE - Filtro Do Combustível Kc 492 - Filtro de Combustível MAHLE KC 492METAL LEVEA plicações:Volvo VM – Volvo - Escavadeira - EC360BLCAgrale Chassis MAAgrale Volare Volkswagen – FORD - CARGOEMPRESA: AUTO TORNO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LÍDER	UND	15
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL LUBRIFICANTE ESPECIFICAÇÃO: KC492, ANO 2009, MODELO VW/INDUCAR FOZ U - Filtro de Combustível KC 492- METAL LEVE - Dados Técnicos: Altura: 210, Largura: Comprimento:	UND	15
34	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ESPECIFICAÇÃO: 23B 127 177, ANO 2020, MODELO WOLKSWAGEN 100 - Filtro Combustível 23b-127-177 - Modelo VW - Número de peça 23B127177 - Outros Diâmetro de entrada 0 mm - Diâmetro de saída 0 mm - Tipo de veículo Carro/Caminhonete	UND	15

35	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ESPECIFICAÇÃO: R 60.10MJ, ANO 2012, MODELO IVECO/CITYCLASS 70C16 - FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA - A responsabilidade do filtro separador é garantir a segurança ao sistema de combustível, retirando toda a água e contaminantes	UND	15
36	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ESPECIFICAÇÃO: WK 10 002/1, ANO 2011, MODELO VW/15.190 EOD E. HD ORE- Filtro De Combustível Racor Com Copo Caminhão WK 10 002 - O Filtro de Combustível Racor com copo WK 10 002 Mann Filter é indispensável à troca dos filtros de combustível do seu caminhão para proteger o sistema de injeção, sua principal função é retirar as impurezas do diesel como as partículas de metal, enxofre e água - Características Principais: Modelo: WK 10 002- Tipo: Filtro de Combustível - Produto Novo - Garantia 3 Meses - Conversões: PSD 980 - TECFIL / FBS 3619 – VOX - Código GTIN: 7893390801783 - Itens Inclusos: 1 Filtro de Combustível, Valor referente a 1 Unidade - Aplicação: Volvo Trucks Serie VM, VW (Volkswagen): Serie 13/ Serie 15/ Serie 17/ Serie 19/ Serie 23/ Serie 24/ - Serie : 25/ Serie 26/ Serie 31 Serie 5/ Serie 8/ Serie 9, VW (Volkswagen) Bus: Serie 15/ Serie 17/ Serie 18/ Serie 5/ Serie 8/ Serie 9	UND	15
37	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ESPECIFICAÇÃO: WK 10 002/1, ANO 2015, MODELO VW/15.190 - Filtro de Combustível Separador de Água - WK10002 – Unitário - Código do Produto WK10002 - NCM 84212990 Garantia de Fábrica - Conteúdo Unitário Linha - Pesada Código de barras 7893390801783 Código da Montadora - Volkswagen: 2R0 - 127 177 C 2R0 127 177 C - Seat: 2R0 127 177 C 2R0 127 177 C - Volvo: 20741196 - Audi: 2R0 127 177 C 2R0 127 177 C - Iveco: 5801403243	UND	15
38	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML. - Fluidos de freio são um tipo específico de fluido hidráulico que é utilizado em sistemas hidráulicos de frenagem em veículos dos mais variados tipos (desde bicicletas até caminhões pesados), possuindo características específicas para este fim, como baixíssima compressibilidade e altíssimo	UND	660
39	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO - GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO	BD	50
40	ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES 2T - 200 ML - Para motores 2T de motocicletas, motonetas, motosserras e ciclomotores refrigerados a ar, movidos a gasolina, que recomendem o uso de produtos com as suas características	UND	325
41	OLEO HIDRAULICO TIPO ATF 20LT - Oleo hidraulicos tipo ATF dextron II recomendado para lubrificação de transmissores, automaticos sistema hidraulicos	BD	280
42	OLEO LUBRIFICANTE 20W50/1 LITRO - Óleo lubrificante mineral multiviscoso especialmente formulado para uso em motores a gasolina, etanol, flex e GNV, com mais de 100.000 km de uso inclusive os utilizados continuamente. Proporciona maior proteção ao motor, redução nos vazamentos, no consumo de óleo e na formação de depósitos. Pode ser usado em substituição aos óleos de nível de desempenho API SG, SH e SJ	UND	195
43	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 100% SINTÉTICO - Selônia Perform 5W-30 é um óleo lubrificante 100% sintético, desenvolvido para motores a	LT	50

	gasolina, etanol e GNV de última geração, dotados de válvulas e turbinas, e de elevado desempenho. Selônia Perform 5W-30 atende às especificações da Ford além de superar as exigências técnicas dos principais construtores mundiais		
44	ARLA 32 - 20LT - Agente Redutor Líquido Automotivo, esse é um reagente que foi desenvolvido com o intuito de reduzir as emissões de gases poluentes pelos veículos a diesel. O Arla 32 é uma solução de ureia e água desmineralizada utilizada como reagente pelo sistema de redução catalítica. Em condições normais, o reagente Arla uma substância inodora e incolor, ou seja, não possui cheiro nem coloração característica.	BD	200
45	DESCARBONIZANTE EM SPRAY 300ML - O Descarbonizante em spray, foi desenvolvido para a limpeza interna e externa dos dutos de alimentação do combustível para veículos movidos a gasolina, etanol e flex; Remove a carbonização, dissolve gomas e vernizes que com o tempo obstruem furos de passagem do sistema de alimentação de combustível Limpa facilmente de forma rápida e precisa sem a necessidade de desmontar seus componentes; Desprende e transforma o carvão em micropartículas; Estabiliza a marcha lenta; Auxilia na redução de consumo do veículo e na emissão de poluentes.	UND	100
46	ESTOPA AZUL COMUM C/25KG - A estopa é a parte grossa que fica do asseio do linho. Estopa é um produto derivado do linho, sendo aproveitada de diversas formas, nomeadamente em cordoaria em calafetagem de navios e de tubagens.	FD	165
47	FILTRO DE COMBUSTIVEL - F4000 - Filtro Combustivel Diesel Blindado F4000 2011 2012 2013	UND	4
48	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA PICKUP STRADA- MODELO GI 04/7 - O filtro de combustível automotivo tem como principal responsabilidade barrar todas as impurezas do combustível antes de ser queimado. Localizado entra tanque e o motor, o filtro evita as partículas acumuladas como pó, ferrugem, água e sujeira irem até a bomba de combustível e bico injetor, assim então, evita problemas maiores para o motor e performance do veículo.	UND	12
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL ÔNIBUS MB 1519 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL BLINDADO - APLICAÇÃO: Cargo - 1119 Ford Cummins ISB 4.5 2014 -->, Cargo - 1319 E Ford Cummins IBS 4.5 2013 -->, Cargo - 1519 E Ford Cummins ISB 4.5 2013 -->, Cargo - 1719 Ford Cummins ISB 4.5 2013 -->, Cargo - 2423E Ford Cummins ISB 6.7 12 – 13, Cargo - 816E Ford Cummins ISB 4.5 2012 -->	UND	10
50	FILTRO DE COMBUSTIVEL ÔNIBUS MB 915 - FILTRO COMBUSTIVEL ÔNIBUS MERCEDES 915	UND	10
51	FILTRO DE COMBUSTIVEL ÔNIBUS VW 15-190 - VOLKSWAGEN WORKER 15190 - 2012	UND	16
52	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA ÔNIBUS VW 8160 - FILTRO DE COMBUSTIVEL RC-828 - Aplicação: VOLKSWAGEN 8160 Delivery Advantech / 9160-10160 Delivery Advantech - Cummins ISF 160 2012> - Caminhões e Onibus	UND	10

53	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO ÔNIBUS MB 915 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO ÔNIBUS MB 915 - Elemento Filtrante Papel, Cor Amarelo, Estrutura de Reforço Plástico, Altura (mm) 150/138, Diâmetro externo (mm) 81, Diâmetro externo (mm) 81, Diâmetro interno Superior (mm) 41, Diâmetro interno Inferior (mm) 9,5	UND	10
54	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE F4000 – Modelo - Filtro Lubrificante Motor Cummins 4BT Tipo de filtro de óleo Blindado, Tipo de veículo, Carro/Caminhonete	UND	10
55	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ÔNIBUS MB 1519 - MERCEDES BENZ 1519	UND	10
56	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VW 8160 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR COMPATÍVEL ÔNIBUS E CAMINHÕES VW.	UND	10
57	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VW 15190 - VW VOLKSWAGEN 15190 ONIBUS – Especificações - Peso : 0.5 kg, Altura : 20 cm, Largura : 30 cm, Profundidade : 30 cm	UND	16
58	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PICK-UP STRADA- PSL56 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT ARGO, CRONOS, MOBI, STRADA, UNO, RENAULT LOGAN E SANDERO - PSL56, ESPECIFICAÇÕES, MODELO: FIAT ARGO, CRONOS, MOBI, STRADA, UNO, RENAULT, LOGAN E SANDERO, ANO: 2017 a 2021	UND	12
59	FILTRO SEPARADOR AGUA PARA F-4000 - Aplicação: Ford F 4000	UND	4
60	FILTRO SEPARADOR AGUA PARA ÔNIBUS VW 15190 - Filtro de Combustível Blindado	UND	16
61	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA ÔNIBUS MB 915 - TIPO DE VEÍCULO: para Caminhões e ônibus, MODELO: MB 915, LARGURA 11 cm, ALTURA: 28 cm	UND	10
62	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ÔNIBUS MB 1519 - PSD920/6 - TIPO DE VEÍCULO: para Caminhões e ônibus, LARGURA: 13.5 cm, PESO 1187 gr, COMPRIMENTO 13.5 cm	UND	10
63	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ÔNIBUS VW 8160 - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ÔNIBUS VW 8160, APLICAÇÕES: VW	UND	10
64	OLEO LUBRIFICANTE DESINGRIPANTE 300ML - Elimina a umidade, Libera mecanismos travados, Protege metais, Limpa e lubrifica sem contaminar	UND	200
65	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO - Para lubrificação de cubos e rolamentos - Grau NLGI 2, 1 kg.	KG	15
66	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 10W30 - Óleo De Moto Super Moto 10W30 Mx 1L Mobil 10w30 mx Mobil super moto 10w-30 é um óleo semissintético multiviscoso de alto desempenho, desenvolvido testado para proporcionar efetiva proteção contra o desgaste. Altamente estável	LT	20

4.2. RELAÇÃO DA FOTA DE VEÍCULOS DO MUICÍPIO

MARCA/ MODELO	ANO	QUANT	SECRETARIA	PLACA	FROTA
FOX	2017	1	GABINETE DO PREFEITO	QEH 2058	PRÓPRIA
MITSUBISHI L200 TRITON SPORT HPE-S 2.4 D AT	2018/ 2019	1	GABINETE DO PREFEITO	-	PRÓPRIA
FIAT STRADA	2021	1	GABINETE DO PREFEITO	-	PRÓPRIA
ONIBIS VW 15.190	2010	2	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	PRÓPRIO
ONIBUS VW 15.190	2015	1	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	PRÓPRIO
ONIBUS MERCEDES 15.19	2015	1	EDUCAÇÃO E CULTURA	QEE1500	PRÓPRIO
MICRO – ONIBUS IVECO 70c17	2013	2	EDUCAÇÃO E CULTURA	MSS4742	PRÓPRIO
MICRO – ONIBUS IVECO 70c16	2010	1	EDUCAÇÃO E CULTURA	OTO4410	PRÓPRIO
ONIBUS VOLARE A5	2006	1	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	PRÓPRIO
MOTO BROS	2011	1	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	PRÓPRIO
CAMIONETA AMAROK	2015	1	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	PRÓPRIO
MICRO ONIBUS VW 8- 160	2020	10	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	PRÓPRIO
MICRO ONIBUS MB 915E	2022	1	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	PRÓPRIO
FIAT STRADA ENDURENCE	2021	2	EDUCAÇÃO E CULTURA	-	PRÓPRIO
RET ESCAVADEIRA- TXMG	2018	1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	PRÓPRIO
MOTO NIVELADORA – NEW HOLLAND 140 B		1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	Nº DE SERIE NAAF06463	PRÓPRIO
MOTO NIVELADORA – CATERPILAR 120 K	2013	1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	Nº SERIE CATO120KP JAP04381	
MOTO NIVELADORA CATERPILLAR - 120 H		1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	PRÓPRIO
CARREGADEIRA KOMATSU W 180		2	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	PRÓPRIO

CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B		1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	PROPRIO
CAMINHÃO COSTELLATION – VOLKSWAGEN 13/180	2010	1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	NTA 8790	ESTADUAL
CAMINHÃO VOLVO VM 270	2022	1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	CONVENIO
TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TT4030		1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	Nº SERIE ZACG66371	PROPRIO
TRATOR D PNEU NEW HOLLAND TT4030		1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	PROPRIO
CAÇAMBA MERCEDES BENS 1113		1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	PROPRIO
VOLKSWAGEN WORKER 13-180	2003	1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	JUP4240	PROPRIO
RETROESCAVADEIRA RANDON		1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	CHASSI 000CA406A MC4W373	PROPRIO
CAMINHÃO VOLKSWAGEN 26-280	2013	1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	OTS9896	PAC 2
TRATOR ESTEIRA KOMATSU 0.41		1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	-	PROPRIO
CAMINHÃO D LIXO IVECO 170/E28	2017/2018	1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	QDV2756	PROPRIO
CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130		1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	NAAE11772	PROPRIA
CAMIONETA AMAROK VOLKSAGEM	2015	1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	OEG6964	PROPRIO
TRATOR DE PNEUS JHONDEERE		1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL	5700	PROPRIO
TRATOR DE PNEU LS		1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL		PROPRIO
TRATOR DE PNEUS YAMMAR SOLIS		1	OBRAS E SERV. MUNICIPAL		PROPRIO
CAMIONETA RANGER - FORD-AMBULANCIA - SAMU	2010	1	SAUDE	OTI0164	SAMU 192
GOL 1.0 COR BRANCA - VOLKSWAGEN	2018	1	SAUDE	QEF-5286	PROPRIO

CAMIONETA RANGER - FORD - AMBULANCIA -	2010	1	SAUDE	OTI0164	SAMU 192
VW SAVEIRO AMBULANCIA 1.6 COR BRANCA- VOLKSWAGEM	2009/ 2010	1	SAUDE	NSJ6486	PROPRIO
CAMIONETA/ FIAT BRANCA – AMBULANCIA	2010/ 2010	1	SAUDE	HIG8768	PROPRIO
CAMIONETE/RENAUT BRANCA- AMBULANCIA	2014/ 2015	1	SAUDE	OII5567	PROPRIO
VW/SAVEIRO 1.6 BRANCA – AMBULANCIA	2012/ 2012	1	SAUDE	OFW 5370	PROPRIO
CAMIONETA – MITAUBIAHI L200 TRITON BRANCA	2017	1	SAUDE		PROPRIO
CAMIONETA - PEUGEOT- AMBULACIA	2018	1	SAÚDE	QEU 2768	PRÓPRIO
VAN - FURGÃO - JUMPER - CITROEN UNIDADE ODONTOLOGICA MÓVEL - UOM	2014	1	SAÚDE		PRÓPRIO
CAMIONETA MMC/L200 TRITON GL D- BRANCA	2015	1	SEMMAT	QDG3228	PROPRIA
MOTOCICLETA HODA/NXR 160 BROS ESD/ BRANCA	2015	1	SEMMAT	QDW2799	PROPRIA
MOTOCICLETA HODA/NXR 160 BROS ESD/ BRANCA	2015	1	SEMMAT	QDW2199	PROPRIA
MOTOCICLETA HODA/NXR 160 BROS ESD/ BRANCA	2015	1	SEMMAT	QDW2239	PROPRIA
MOTOCICLETA HODA/NXR 150 BROS ES/ VERMELHA	2014	1	SEMMAT	OTA6624	PROPRIA
MITSUBISHI L200 TRITON SPORT DIESEL S10	2020	1	ASSISTENCIA SOCIAL	QVW-4C80	PRÓPRIO
FORD KA	2018	1	ASSISTENCIA SOCIAL	QEN-1068	CONSELHO TUTELAR

CITROEM -AIRCROSS 1.6	2018/ 2019	1	ASSISTENCIA SOCIAL	PBN-8216-	ASSISTENCI A SOCIAL
VOLKSWAGEM GOL G6 1.0	2017/ 2018	1	ASSISTENCIA SOCIAL	QDW-4616	

5. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Resolução ANP nº 41/2013: Esta resolução estabelece os requisitos para a comercialização de combustíveis automotivos, incluindo as responsabilidades dos agentes econômicos envolvidos, o que pode ser relevante para contratos de fornecimento.

- A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

- Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000;

- Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06 /2005, e legislação correlata;

- Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

- E demais normas vigentes na data do edital.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

6.2. A licitação a ser realizada para a execução do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.3. O uso do Sistema Registro de Preços utilizado para a presente execução está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais correlacionados, necessários para utilização nos fins já mencionados.

6.4. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000.

6.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.6. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Prefeitura Municipal, Secretarias e fundos municipais.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A Qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

8.2 A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

8.3. Os itens descritos neste termo de referência gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10 deverão ser entregues imediatamente conforma a necessidade de abastecimento de cada veículos após assinatura do contrato, mediante requisição, considerando tratar-se de itens indispensáveis para o funcionamento dos serviços públicos. Em relação aos outros itens serão entregues mediante solicitação da contratante na sede do Município.

8.4 O fornecimento dos combustíveis deverá atender a frota oficial e os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) O abastecimento de combustíveis e fornecimentos em geral serão realizados e efetuados na sede do Município.

b) O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda do fornecedor diretamente nas (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo;

c) O fornecimento será efetuado de forma parcelada, todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;

d). Não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;

e). Os veículos cadastrados devem ser abastecidos apenas com combustível para o qual está autorizado.

f) O fornecimento de combustíveis deverá ser feito excepcionalmente por meio de documento de “requisição de fornecimento”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.

8.5 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

a) se estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;

b) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e

c) se for detectado erro quanto ao produto solicitado.

d) se estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;

e) se for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e

f) se for detectado erro quanto ao produto solicitado.

8.6 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

8.7. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.8. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão.

8.9 A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

8.10 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede da Prefeitura municipal ou outro local previamente indicado;

8.11 Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

8.12 A licitação/contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses;

8.13 Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos;

8.14 A entrega deve ser realizada 24 horas excepcionalmente de acordo com as necessidades da contratante.

8.15 A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos produtos, a qual deverá ser efetivada em até 1 (um) dia útil após o recebimento do pedido encaminhado preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

8.16 Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;

8.17 Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição de forma imediata, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

8.18 Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa;

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à executante.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de

Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compra emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

9.8. Ao licitante contratado será aplicada, no que couber, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

10. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE

10.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e no Diário Oficial do Pará e Diário do Pará, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA (<https://pmcn.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>) durante sua validade.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

11.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os executantes registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

11.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho, ou outro documento equivalente.

11.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

12.1. Do(s) executante(es) beneficiário(s) da ARP:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados;

c) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

d) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

e) Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ANP, relativas a entrega do itens referentes ao objeto do presente Termo, no que couber;

f) Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação à execução do objeto.

g) Responsabilizar-se com as despesas concernentes à execução do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

h) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);

i) Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou execução do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

j) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

m) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada,

problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

n) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.

o) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais que fizerem parte do objeto, não cabendo, portanto, a alegação de atraso devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

p) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;

12.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

a) Solicitar o reparo de eventuais serviços que não estejam de acordo com a solicitação de serviço.

c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentadas e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

h) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;

j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

k) Notificar à Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços

que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

r) Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

12.2.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação de compra/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela Contratada não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

13.1. As despesas oriundas da presente aquisição ocorrerão por conta da dotação a ser fornecida pelo Departamento de Contabilidade, que irá anexo ao processo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao Contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração. A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV – Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

14.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

14.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

14.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

14.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 14.1 são da competência do Órgão.

14.6. A sanção prevista no item V do item 14.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

14.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E.

15. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

15.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos Contratados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da

Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

15.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de execução de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

15.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

15.5. Independentemente do que trata o item 15.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

15.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

15.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

15.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

15.10. O registro do Contratado será cancelado quando:

- a) O registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.11. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.11.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; o
- b) A pedido do registrado.

15.11.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

15.11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, uma vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

16.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência do Contratado ao registrado em igualdade de condições.

16.3. POR FIM, todas as demandas da prefeitura e suas secretarias constam no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.**

Elaborado:

Cherlis Regino Silva Neto
Secretário de Administração
Decreto nº 005/2021

Autorizado:

Celio Marcos Cordeiro
Prefeito

ANEXO II

Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

Pregão Eletrônico Nº 029/2023

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte PA – declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

ANEXO III

Modelo de Declaração de Inidoneidade

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

Pregão Eletrônico Nº 029/2023

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte PA, declara para os fins de direitos que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

ANEXO IV

MODELO - Proposta
Pregão Eletrônico Nº 029/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE PA

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____
Endereço: _____ nº _____	Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____	

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na(endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Processo Licitatório nº 048/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023**, que tem como objeto XXX, para atender o Município de Cumaru do Norte, da seguinte forma e valor Previsto estimado R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) solicitada para atender a referida LICITAÇÃO.

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

....., de de 2023

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

Pregão Eletrônico Nº 029/2023

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023, instaurado instaurada pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte PA, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VI

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PA.

Pregão Eletrônico Nº 029/2023

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO VII

MODELO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE PA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(*nome +*--do órgão*)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou materiais com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023

CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
xxx/xxx, PREGÃO ELETRÔNICO Nº0XXX/2023, OBJETO:
XX
XXXX.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos Estados, N.º 29 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000, inscrito no CNPJ sob nº 34.670.976/0001-93, neste ato representado (a) pelo (a) _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado no endereço: Rua _____, n.º _____ Setor _____, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____ Av. _____ – setor: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, comerciante, estado civil: _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ – Setor _____, Município: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório Nº 0XX/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 0XXX/2023**, de __/__/2021, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, segundo a quantidade e especificações constantes do Anexo I deste Edital, de acordo com os Itens abaixo:

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01						

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm, obedecendo a seguinte classificação:

Dotações Orçamentárias:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Natureza das Despesas;
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

XX far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na “proposta comercial”.

- a) O compromisso de fornecimento de produto/materiais far-se-á mediante requisição emitida pelo Setor de compras;
- b) Na falta **de materiais/produtos**, a empresa assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não.
- c) O objeto do presente termo de contrato será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

§ ÚNICO – A entrega do produto deverá ocorrer de imediato após emissão do pedido de fornecimento (requisição), expedida pelo setor de compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLAUSULA SETIMA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega do objeto licitados.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total do objeto deste Termo de CONTRATO, é de R\$ _____ (_____), de acordo com a somatória do Item licitado.

Parágrafo Único - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual será aplicado Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA NONA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.
- b) Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor do contrato certificar e atestar, em parecer técnico de natureza econômico-financeira, a observância da providência pela primeira, bem como:
- c) atestar a ocorrência, superveniência, origem e imprevisibilidade dos fatos, eventos e efeitos ensejadores do alegado desequilíbrio;
- c.1) dimensionar e estimar da forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegado pela contratada.
- d) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução dos contratos, e, eventual recomposição de valores em favor das contratadas devem, preferencialmente, ser pagos a título indenizatório, após análise e aprovação do Prefeito Municipal.
- e) A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de revisão, sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.
- f) Em se tratando de prestação de serviços, os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir, através da aplicação do índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos Municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- e) Fornecer **de materiais/produtos** no local indicado pelo setor competente.
- f) Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito.
- g) Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais Srº (a) _____ matricula nº _____, para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e ADITIVO.
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

- a) **Os materiais produtos** desta licitação deverá ser garantido, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, até execução do consumo.
- b) Além das condições especificadas no item anterior, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Na falta **de materiais/produtos** objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
 - b.1) As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
 - b.2) As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
 - b.3) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 5 (cinco) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: Conforme artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade. A Administração pública da Prefeitura de Cumaru do Norte - Pará reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos. Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não executado do contrato.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS

- O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento do material, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está, subordinadas ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando está sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza

e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cumaru do Norte – PA, de..... de 2023.

Prefeitura de Cumaru do Norte – PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____

Nome:

RG:

B) _____

Nome:

RG:

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

Pregão Eletrônico Nº 029/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na (endereço), _____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, Telefone (94) _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO X

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

Pregão Eletrônico Nº 029/2023

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de habilitação na Pregão na forma Eletrônico nº 024/2023 e em cumprimento à exigência contida no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

(local e data) Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)